



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE GESTÃO LOCAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
ACORDO DE GESTÃO LOCAL
CELEBRADO ENTRE
A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
SAÚDE LESTE (SRSLE), DIRETORIA DA
ATENÇÃO PRIMÁRIA (DIRAPS) E
A GERÊNCIA DE SERVIÇOS
DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 03 DO
PARANOÁ (GSAP3).

A **SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE**, neste ato representada pelo Superintendente SIDNEY SOTERO MENDONÇA, matrícula 152.634-0, A DIRETORIA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, neste ato representada pela Diretora JANAINA DE OLIVEIRA, matrícula 1682114-9 e a GERÊNCIA DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Nº 03 DO PARANOÁ com fulcro no Decreto 37.515 de 26 de julho de 2016 e no Plano Distrital de Saúde (2020 - 2023), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Gestão Local, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula sétima do Acordo de Gestão Local passa a vigorar com a seguinte redação:

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente instrumento será de 4 anos, sendo revisado e formalizado no primeiro ano posterior ao de construção dos instrumentos de planejamento, com eficácia a partir do ano seguinte.

§ 1º Excepcionalmente, em razão da necessidade de ajuste da vigência aos calendários oficiais de planejamento, o presente acordo vigorará, retroativamente, de 1º de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2028.

7.2 Por ocasião da revisão dos indicadores e metas estabelecidas nesse instrumento, a serem definidas pela ADMC, os signatários se comprometem a adotar medidas que permitam o aprimoramento do processo da gestão por resultados, alterando ou incorporando, quando houver necessidade, objetivos e metas no AGL.

§ 1º A matriz de indicadores será revisada periodicamente, passando os objetivos e metas estabelecidas a vigor no ano subsequente ao da pactuação, excetuando-se a presente matriz do ano de 2023, que vigorará excepcionalmente no ano corrente.

§ 2º Os indicadores de desempenho estão vinculados ao programa de financiamento do Ministério da Saúde, de modo que, suas alterações e/ou atualizações deverão ser incorporadas ao AGL Primária, dispensando a validação pelas áreas envolvidas no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo torna-se efetivo a contar da data de sua assinatura pelas partes que o compõe, dispostas em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do Acordo de Gestão Local.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes interessadas assinam o presente instrumento para sua publicação e execução.

Brasília - DF, ____/____/2023.

Superintendência da Região de Saúde Leste

Diretoria da Atenção Primária

Gerente de Serviços da Atenção Primária n. 03 do Paranoá



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE OLIVEIRA - Matr. 1682114-9, Diretor(a) Regional de Atenção Primária à Saúde**, em 22/06/2023, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY SOTERO MENDONCA - Matr.0152634-0, Superintendente da Região de Saúde Leste**, em 23/06/2023, às 06:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA ALENCAR SALES - Matr. 1696845X, Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 3 do Paranoá** em 07/07/2023, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **115717269** código CRC= **169218C0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF